CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades destinadas à prática e ao treinamento de tiro desportivo no Município de Barra Mansa/RJ.

Art. 1° - As entidades e/ou empresas destinadas à prática e ao treinamento de tiro desportivo, instaladas e em funcionamento regular no âmbito do Município de Barra Mansa/RJ, não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º - As entidades, mencionadas no art. 1°, funcionarão em horários determinados pelo Poder Executivo Municipal, regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
NOTÍCIA OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1401 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2024